



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

### CONTRATO Nº 036/2024/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG** e a Empresa **Imagem Geosistemas e Comercio Ltda.**

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Imagem Geosistemas e Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 67.393.181/0001-34, na Rua Itajaí, 80, sala 705 - Cond. Centro Empresarial Taquari - CEP 12.246-858 - São José dos Campos – SP, representada neste ato pelo **Sra. Ana Cláudia Fagundes Brum**, portadora de cédula de identidade RG nº 28.281.450-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 215.725.118-93, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Art. 74, inc. III**, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEPLAG-PRO-2023/11766**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Atualização Tecnológica e Upgrades das Licenças de Uso de Softwares de Propriedade da Empresa Environmental Systems Research Institute - ESRI, bem como o fornecimento de Serviços Especializados ArcGIS.

**1.2.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por inexigibilidade, exigidos por força do art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e proposta da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

**2.1.** As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1 de 32



SEPLAGDIC202420814



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Lote 01 - Licença de Uso dos Softwares - Primeiro Ano						
Item	Cód. SIAG	Descrição	Qtd	Unid. de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1096719	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	1	sv	60.667,04	60.667,04
2	1115205	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	9	sv	49.943,83	449.494,47
3	1115206	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão e 50 Usuários Criadores (ArcGIS Creator User Type for Enterprise).	1	sv	384.291,01	384.291,01
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (LICENÇAS PRIMEIRO ANO): R\$ 894.452,52 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).</b>						

Lote 02 - Licença de Uso dos Softwares - Segundo Ano





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

item	Cód. SIAG	Descrição	Qtd	Unid. de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1096719	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	1	sv	24.971,91	24.971,91
2	1115205	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.	9	sv	19.977,53	179.797,77
3	1115206	Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão e 50 Usuários Criadores (ArcGIS Creator User Type for Enterprise).	1	sv	153.716,40	153.716,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (LICENÇAS SEGUNDO ANO): R\$358.486,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).</b>						

**VALOR TOTAL DAS LICENÇAS (LOTES 01 E 02): R\$ 1.252.938,60 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Lote 03: Serviços - Primeiro Ano						
item	Cód. SIAG	Descrição	Qtd	Unid. de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1115207	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica (Unidade de Serviço Técnico).	1.000	UST	403,50	403.500,00





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2	1115229	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	1	sv	15.711,46	15.711,46
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (SERVIÇOS PRIMEIRO ANO): R\$419.211,46 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).</b>						

Lote 04: Serviços - Segundo Ano						
item	Cód. SIAG	Descrição	Qtd.	Unid. de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1115207	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica (Unidade de Serviço Técnico).	1.000	UST	403,50	403.500,00
2	1115229	Serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica.	1	sv	15.711,46	15.711,46
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (SERVIÇOS SEGUNDO ANO): R\$419.211,46 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).</b>						

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (LOTES 03 E 04): R\$838.422,92 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Lote 05: Treinamentos - Turmas Fechadas/Remotas						
item	Cód. SIAG	Descrição	Qtd	Unid. de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1115230	Treinamento ARC 1 – Introdução ao GIS utilizando ArcGIS Pro - 16h - Português	3	Turma	12.598,91	37.796,72
2	1115209	Treinamento ArcGIS Online: Fluxos de Trabalhos Essenciais - 8h - Inglês	3	Turma	5.692,09	17.076,36
3	1115231	Treinamento Configurando Aplicações Web: Utilizando o Web AppBuilder for ArcGIS - 8h - Inglês	3	Turma	5.692,09	17.076,27
4	1115232	Treinamento Coleta e gerenciamento de dados de campo usando ArcGIS - 16h - Português	3	Turma	12.596,54	37.789,61





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5	1115233	Treinamento ArcGIS Enterprise: Configurando a Base Deployment - 16h - Inglês	1	Turma	15.115,84	15.115,84
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$124.854,81 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).						

**2.2.** O valor total do presente Contrato é de **R\$2.216.216,33 (dois milhões duzentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).**

**2.3.** Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e 100 (cem) créditos de serviço do ArcGIS Online Services;

**2.3.1.** Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Standard de Uso Concorrente (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e 100 (cem) créditos de serviço do ArcGIS Online Services;

**2.3.2.** Serviço de Manutenção do software ArcGIS Enterprise Advanced para até quatro núcleos de processamento incluindo suporte técnico e Serviço de Manutenção de versão;

**2.3.3.** Venda de serviços especializados em Sistema de Informação Geográfica; e

**2.3.4.** Treinamentos para utilização do software.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Considerando a previsão de assistência técnica, treinamento e outras obrigações futuras por parte da CONTRATADA, o contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos admitidos na Lei nº. 14.133/2021.

**4.2.** A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, nos termos do art. 296, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;
- 5.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 5.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 5.6.** O pagamento efetuado a **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades;
- 5.7.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 5.8.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela **CONTRATADA** não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 5.9.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 5.10.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 5.11.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do **CONTRATANTE** (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;
- 5.12.** O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**5.13.1.** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site <www.sefaz.mt.gov.br/nfe>;

**5.14.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

**5.15.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.16.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**5.17.** O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

**5.18.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.18.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

**5.18.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

**5.18.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte
11101	2599	339040	17590000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





- 7.1.2.** Realizar treinamento para instruir 3 (três) turmas de até 12 (doze) pessoas para utilização correta e adequada dos serviços contratados;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4.** Dispor de assistência técnica própria ou de terceiros, com garantia de, no mínimo, doze meses;
- 7.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 7.1.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 7.1.8.** Indicar PREPOSTO para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 279 do decreto 1.525/2022;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.1.** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão ordem de serviço emitida pela SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

**9.1.2.** O recebimento PROVISÓRIO das licenças de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de *link* para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que, posteriormente, possibilitarão o download do software;

**9.1.3.** O recebimento DEFINITIVO das licenças de uso dos softwares dar-se-á através de ateste de recebimento pela fiscalização do contrato, que deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do link para acesso ao Portal do Fornecedor;

**9.1.4.** A entrega será considerada efetivada para todos os fins de direito com o download efetuado por pela CONTRATANTE.

**9.1.5.** A entrega das licenças de uso dos softwares dar-se-á através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que posteriormente possibilitarão download do software.

**9.1.6.** A criação de login e senha são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, que será a responsável por sua utilização;

**9.1.7.** O recebimento dos treinamentos observará o fluxograma do item 10.8 deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

### **10.1. Conceitos e Definições:**

**10.1.1. Arquivo dump** – São arquivos binários criados quando uma aplicação realiza um acesso indevido à parte da memória;

**10.1.2. Bug** – Caracterizado por um mau funcionamento do software que pode possuir mensagem de erro explícita ou comportamento inadequado;

**10.1.3. Centro de Suporte Imagem** – Departamento responsável por esclarecimentos e assistência providos pela Imagem para Licenciados, que se enquadrem nos requisitos descritos na seção “Escopo de Atendimento”;

**10.1.4. Hotfix** – Um hotfix é uma correção única para uma funcionalidade específica, empregada para situações consideradas críticas para uma área em particular. Hotfixes não adicionam novas funcionalidades;

**10.1.5. Ocorrência** – É um registro da requisição de suporte realizada por telefone, My Esri ou e-mail. Contém anotações técnicas e documentação de toda interação entre o Licenciado e Centro de Suporte relacionadas à requisição. Para qualquer canal de comunicação utilizado pelo Licenciado,





será enviado um e-mail automaticamente contendo o número da ocorrência. O número da ocorrência é utilizado para referenciar à requisição;

**10.1.6. Patches** – Um patch é uma correção única (vide Hotfix) ou um conjunto de correções relacionadas em uma específica área do software que irá afetar um grande número de usuários e, por este motivo, a correção é disponibilizada na web para que todos tenham acesso. Patches não incluem novas funcionalidades;

**10.1.7. Software licenciado** – É limitado à concessão de direitos para o programa ou componente conforme definido pelos termos e condições existentes no Esri Software License Agreement;

**10.1.8. Suporte remoto** – O Centro de Suporte pode interagir com o ambiente do Licenciado através de uma ferramenta disponibilizada pelo Analista da Imagem ou de outra ferramenta disponibilizada pelo cliente, para realizar suas atividades remotamente. Esta opção será apresentada pelo “Centro de Suporte Imagem” durante o atendimento, se necessário.

## **10.2. ArcGIS Enterprise**

**10.2.1.** O ArcGIS Enterprise é um software de mapeamento e análise para servidor que possibilita gerenciar facilmente os dados geoespaciais, na web, dentro da sua infraestrutura. O ArcGIS Enterprise fornece recursos para analisar, criar e compartilhar conteúdo em todos os dispositivos, momentos e lugares.

**10.2.2.** O ArcGIS Enterprise possibilita o controle completo sobre a infraestrutura utilizada pelo software e suporta implementações usando máquinas físicas ou virtualizadas ou mesmo infraestrutura de nuvem. Também oferece ferramentas para facilitar a sua utilização, como o assistente de implantação, scripts Chef e PowerShell DSC para automatizar implantações customizadas e imagens de máquinas para implantações rápidas na nuvem.

**10.2.3.** Os recursos do ArcGIS Enterprise estão organizados em diferentes perfis de servidor, que oferecem acesso a conjuntos de funcionalidades específicas, é possível definir o perfil de servidor adequado para suas atividades.

**10.2.4.** O ArcGIS Enterprise é aplicável ao setor imobiliário do governo estadual e todas as unidades que realizam atividades voltadas a bens imóveis públicos ou de interesse do Estado. O ArcGIS Enterprise é configurável para atender às necessidades e fornecer a base para mapeamento, análise, desenvolvimento de aplicativos e fluxos de trabalho de colaboração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

## **10.3. ArcGIS Desktop**

**10.3.1.** O conjunto de software para GIS de desktop: Oferece recursos para gerenciar conteúdo geográfico, realizar análises espaciais, modelar e automatizar processos e para apresentar e compartilhar os resultados através de mapas de alta qualidade.





**10.3.2.** O ArcGIS Desktop é composto por dois programas principais: o **ArcGIS Pro** e o **ArcMap**. Através deles, é disponibilizado vastos recursos para uso e criação de mapas e cenas 2D e 3D, edição, geoprocessamento, análises, acesso a mapas prontos para uso (incluindo imagens de satélite de média e alta resolução), publicação e compartilhamento de informações online, assim como, a possibilidade de ampliação das funcionalidades por meio de extensões, aplicativos prontos para uso (apps) ou de desenvolvimento.

**10.3.3.** É um software completo para uso desktop. Possibilita aplicações geográficas que permitem o gerenciamento de dados, criação de mapas e análises espaciais. Além disso, pode ser utilizado para publicar o conteúdo em web services e consumir em diversos websites e aplicativos móveis, além de possibilitar extensões, como a Spatial Analyst.

**10.3.3.1. ArcGIS Pro:** é o novo software da Esri com arquitetura em 64-bits. Tecnicamente à frente de qualquer outra ferramenta do mercado, ele fornece ferramentas profissionais para mapeamento em 2D e 3D, com uma interface intuitiva, trazendo significativos avanços para visualização, análise, processamento de imagens, gerenciamento de dados e integração com outras ferramentas.

**10.3.3.2. ArcMap:** é o líder mundial do mercado de aplicações GIS. Com ArcMap você pode realizar análises espaciais, visualizar dados e publicar essas informações em toda a organização. Está disponível em três níveis – Básico (BSC), Padrão (STD) e Avançado (ADV) que são diferenciados pelas ferramentas as quais os usuários possuem acesso. Esses níveis de licença têm os mesmos aplicativos integrados, interfaces de usuário e ambiente de desenvolvimento.

#### **10.4. Inicialização da Plataforma ArcGIS “Jump Start”**

**10.4.1.** A contratação do treinamento se dará pela modalidade de homem/hora, também conhecida como *body shopping* ou *time and material*. Nesta modalidade, contrata-se horas de trabalho de um profissional especializado de determinado perfil para a execução de um conjunto de atividades;

**10.4.2.** A inicialização corresponde a alocação por 40 (quarenta) horas de um profissional especializado, dedicado a executar as atividades descritas a seguir:

**10.4.2.1.** O serviço de Jumpstart para ArcGIS Enterprise tem por objetivo instalar, configurar e atualizar os softwares que compõem uma instalação base do Enterprise:

**10.4.2.1.1.** ArcGIS GIS Server;

**10.4.2.1.2.** ArcGIS Data Store; e

**10.4.2.1.3.** Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal).

**10.4.2.2.** As atividades previstas no treinamento serão:

**10.4.2.2.1.** Reunião inicial para apresentação e introdução do treinamento e atividades;

**10.4.2.2.2.** Instalação e configuração dos softwares ArcGIS GIS Server, ArcGIS Data Store, Portal for ArcGIS e Web Adaptors (Server e Portal);





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.4.2.2.3.** Federar o ArcGIS GIS Server ao Portal for ArcGIS;
- 10.4.2.2.4.** Elaboração do relatório da consultoria realizada, descrevendo de forma macro as atividades desenvolvidas;
- 10.4.2.2.5.** Reunião de encerramento para entrega do relatório da consultoria e sugestão dos próximos passos.
- 10.4.3.** Após a execução do serviço do Jumpstart ArcGIS Enterprise Base, os servidores estarão habilitados a executar os procedimentos básicos de publicação, compartilhamento e uso dos serviços de mapas.
- 10.4.4.** Haverá carga horária para cumprimento do treinamento, sendo necessário que estas horas sejam executadas durante o horário comercial, em dias consecutivos da mesma semana ou de semanas consecutivas, caso a alocação ultrapasse a carga horária de uma semana;
- 10.4.5.** As orientações básicas aos usuários-chave quanto às principais funcionalidades dos aplicativos ou programas instalados tem por objetivo uma breve demonstração de capacidade dos softwares instalados.
- 10.4.6.** A consultoria abrange apenas a instalação/atualização e configuração do software da Plataforma ArcGIS.
- 10.4.7.** O ambiente computacional a ser utilizado para a instalação do software deve ser conhecido e estar estável.
- 10.4.8.** Deverá haver, pelo menos, um servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos do profissional da Imagem, a fim auxiliar na resolução de impedimentos de ambiente que possam vir a inviabilizar a realização dos trabalhos. Também poderá haver a necessidade de um ou mais profissionais responsáveis pela administração e/ou infraestrutura do banco de dados geográficos, ambiente servidor e estações Desktop;
- 10.4.9.** Os equipamentos utilizados pelos servidores no treinamento deverão cumprir todos os requisitos de software e hardware necessários para a plataforma ArcGIS;
- 10.4.10.** A **CONTRATANTE** deverá fornecer os devidos certificados digitais para o cumprimento dos requisitos de segurança, se necessário;
- 10.4.11.** A **CONTRATANTE** é responsável por disponibilizar os profissionais dos perfis necessários para apoiar na execução das atividades contratadas, como administradores de redes, administradores de banco de dados, etc.;
- 10.4.12.** A **CONTRATANTE** deve fornecer um ambiente de trabalho adequado, respeitando as normas reguladoras de saúde e segurança no trabalho, com mobília e infraestrutura necessária para a execução das atividades enquanto no ambiente do treinamento;
- 10.4.13.** A mobilização da equipe para o treinamento será de até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato.





**10.4.14.** O agendamento será baseado na disponibilidade e deverá ocorrer em data acordada entre as partes.

**10.5. Serviços Especializados Esri - Caracterização dos Serviços**

**10.5.1.** A prestação de serviços sob a modalidade de Suporte Técnico Especializado nos ambientes da Plataforma ArcGIS será dada da seguinte forma:

**10.5.1.1.** Sua contratação se dá pela modalidade de 1.000 (hum mil) UST, onde 1 UST corresponde à 1 hora-homem de serviço. Nesta modalidade, contrata-se quantidade pré-determinada de USTs de para direcionar e orientar a equipe nas melhores práticas de uso e gestão da plataforma ArcGIS e/ou execução de conjunto de atividade relacionadas a essa plataforma.

**10.5.1.2.** A instalação dos softwares contratados poderá ser realizada pela contratada através da solicitação de Ordem de Serviço de Suporte Especializado.

**10.5.1.2.1.** A instalação de softwares desta natureza poderá ocorrer de forma remota ou presencial.

**10.5.1.3.** Todas as etapas do Suporte Especializado serão acompanhadas e medidas por um Gerente da contratada, realizando *reporting a stakeholders* e solução de questões administrativas e financeiras.

**10.5.1.4.** A alocação do profissional ocorrerá apenas durante o período da Ordem de Serviço: todo e qualquer artefato a ser produzido que se faça necessário deverá ser trabalhado e entregue no período da Ordem de Serviço, inclusive a elaboração dos relatórios, não cabendo a requisição de qualquer atividade após o término do período de alocação.

**10.5.1.5.** O Suporte Premium será prestado aos produtos licenciados, descritos neste documento e na proposta comercial apresentada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência iniciada a contar da data de entrega das licenças.

**10.6.** A Ordem de Serviço deverá ser precedida por um Plano de Trabalho a ser elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo:

**10.6.1.** Escopo;

**10.6.2.** Prazo e Cronograma; e

**10.6.3.** Quantidade (UST).

**10.6.3.1.**

**10.6.4.** Escopo;

**10.6.5.** Prazo e Cronograma; e

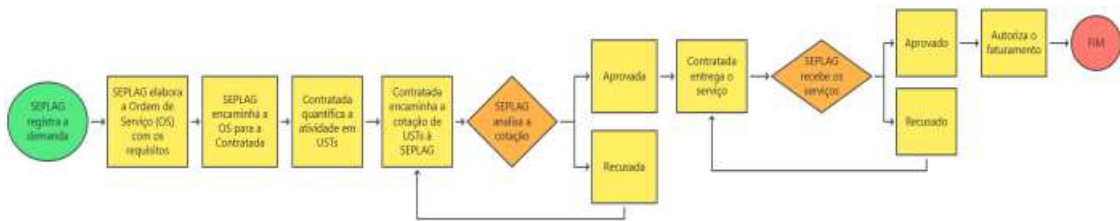
**10.6.6.** Quantidade (UST).

**10.7.** Os serviços especializados visam apoiar a **CONTRATANTE** na configuração de uma aplicação webGIS baseada no ArcGIS Enterprise para:





- 10.7.1. Permitir que os analistas consumam em um sistema web as informações do Sistema de Protocolo de forma integrada;
- 10.7.2. Permitir que os analistas façam análises de processos e emitam laudos e certidões em uma aplicação web;
- 10.7.3. Permitir que os analistas recebam demandas através do Sistema de Protocolo e deem andamento ao processo;
- 10.7.4. Suportar análises espaciais automatizadas em ambiente servidor;
- 10.7.5. Apresentar a possibilidade de consulta de dados em ambiente web.
- 10.8. A solicitação de Ordens de Serviço será realizada seguindo o fluxograma



10.8.1. Poderão ser objeto de Ordens de Serviço as seguintes demandas:

#### 10.8.2. Análise de Requisitos

10.8.2.1. A Contratada poderá fazer o levantamento, classificação, diagnóstico e priorização de requisitos funcionais e não funcionais junto aos usuários do sistema a ser desenvolvido e demais *stakeholders*, bem como documentar formalmente estes requisitos para que possam ser utilizados em desenvolvimentos futuros.

10.8.2.2. Os requisitos poderão ser documentados em uma ou mais formas abaixo, conforme necessidade do cliente, respeitando-se o limite de horas contratadas:

10.8.2.2.1. Documento de Visão - [https://pt.wikipedia.org/wiki/Documento\\_de\\_vis%C3%A3o](https://pt.wikipedia.org/wiki/Documento_de_vis%C3%A3o);

10.8.2.2.2. Requisitos de Software: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Requisito\\_funcional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Requisito_funcional)> e <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Requisito\\_n%C3%A3o-funcional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Requisito_n%C3%A3o-funcional)>;

10.8.2.2.3. Casos de Uso - <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Caso\\_de\\_uso](https://pt.wikipedia.org/wiki/Caso_de_uso)>;

10.8.2.2.4. User stories - <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria\\_de\\_usu%C3%A1rio](https://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_usu%C3%A1rio)>.





**10.8.2.3.** Estes documentos poderão ser produzidos no formato padrão utilizado pela Contratada ou no formato próprio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, também respeitando-se o limite de horas contratadas.

**10.8.3. Modelagem de Geodatabase**

**10.8.3.1.** A contratada poderá definir a melhor modelagem do Geodatabase Esri, a fim de melhor atender aos interesses da SEPLAG.

**10.8.3.2.** Por definição, a modelagem de um Geodatabase é uma atividade de especificação das estruturas de dados e regras de negócio necessárias para suportar uma organização. Representa um conjunto de requisitos de informações de negócio e é uma parte importante do desenho de um sistema de informação geográfica;

**10.8.3.3.** Além do relatório da Ordem de Serviço, poderá ser entregue um Relatório de Modelo de Dados, que apresentará as entidades criadas e suas características.

**10.8.3.3.1.** Para obter o máximo de eficiência e resultado desse serviço é necessário que um servidor técnico fique responsável pelo acompanhamento das atividades e que possua um entendimento profundo do negócio a ser modelado, seus objetos e regras/relacionamentos. Estas atividades podem ser executadas diretamente pelo consultor da Contratada ou ele poderá capacitar a equipe de profissionais da SEPLAG, fazendo com que ela atinja o máximo de seu potencial em modelagem de Geodatabase;

**10.8.4. Diagnóstico, Migração, Conversão e Carga de Dados Geográficos**

**10.8.4.1.** A **CONTRATADA** poderá apoiar a SEPLAG no diagnóstico, dimensionamento, migração, conversão, geocodificação e carga de dados geográficos para dentro de sua base geográfica. Estas atividades podem ser executadas diretamente pelo consultor da Contratada ou ele poderá capacitar a equipe de profissionais da SEPLAG.

**10.8.5. Suporte a Plataforma ArcGIS**

**10.8.6.** A **CONTRATADA** deverá executar as seguintes atividades relacionadas a instalação, configuração, manutenção e melhor uso da plataforma ArcGIS:

**10.8.6.1.** Instalação e configuração de softwares nativos plataforma ArcGIS;

**10.8.6.2.** Atualização de versão e configuração de softwares plataforma ArcGIS;

**10.8.6.3.** Administração do Ambiente ArcGIS Enterprise e Online;

**10.8.6.4.** Demonstrações de utilização da plataforma ArcGIS Enterprise, incluindo Apps prontas para uso (Field Maps, Survey123, Dashboard, etc.);

**10.8.6.5.** Mentoring e acompanhamento dos usuários da plataforma ArcGIS;

**10.8.6.6.** Explicação sobre a utilização de extensões;

**10.8.6.7.** Publicação e gestão dos serviços de mapas no ArcGIS Enterprise ou ArcGIS Online;

**10.8.6.8.** Publicação de geoprocessing no ArcGIS Enterprise;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.8.6.9. Produção de documentação específica para o ambiente ArcGIS Enterprise do cliente;
  - 10.8.6.10. Administração de Enterprise Geodatabase;
  - 10.8.6.11. Gestão de catálogo de imagens no Image Server;
  - 10.8.6.12. Atividades de geoprocessamento com ArcGIS Desktop, como conversão e migração de dados, manipulação de imagens raster e carga e publicação de dados no ArcGIS Online/Enterprise;
  - 10.8.6.13. Configuração de páginas web utilizando o ArcGIS Hub ou através de outros recursos nativos da Plataforma ArcGIS;
  - 10.8.6.14. Apoiar a **CONTRATANTE** na constituição de um ambiente integrador das informações oriundas de outras bases de dados, com o uso da plataforma ArcGIS;
  - 10.8.6.15. Configuração do ArcGIS Dashboards para acompanhamento de indicadores;
  - 10.8.6.16. Parametrização de formulários georreferenciados com as ferramentas ArcGIS Field Maps e Survey123;
  - 10.8.6.17. Configuração de aplicações web (ArcGIS Web Appbuilder e/ou ArcGIS Story Maps) para dar visibilidade a população sobre as ações da Contratada, além do uso interno para consulta de informações;
  - 10.8.6.18. Suportar o uso da plataforma ArcGIS para a divulgação das informações publicadas pela **CONTRATANTE**;
  - 10.8.6.19. Suportar a modelagem de Esri Geodatabase, tendo em vista as diretrizes de negócio da **CONTRATANTE**;
  - 10.8.6.20. Suportar os processos de publicação de serviços web no ArcGIS Online/Enterprise;
  - 10.8.6.21. Suporte a utilização das extensões Desktop;
  - 10.8.6.22. Instalação e configuração de softwares que compõem a família ArcGIS Desktop;
  - 10.8.6.23. Atualização de versão e configuração de softwares ArcGIS Desktop;
  - 10.8.6.24. Administração do Ambiente ArcGIS Desktop;
  - 10.8.6.25. Demonstrações de utilização da plataforma ArcGIS Desktop;
  - 10.8.6.26. Mentoring e acompanhamento dos usuários da plataforma ArcGIS Desktop;
  - 10.8.6.27. Explicação sobre a utilização de extensões;
  - 10.8.6.28. Configuração de Locators e geocodificação de endereços;
  - 10.8.6.29. Criação de model builders;
  - 10.8.6.30. Produção de documentação específica para o ambiente ArcGIS do cliente;
  - 10.8.6.31. Transferência de conhecimento técnico sobre a plataforma ArcGIS; e
  - 10.8.6.32. Outras atividades relacionadas à plataforma ArcGIS, desde que acordadas previamente com o Gestor IMAGEM responsável pela Ordem de Serviço.
- 10.8.7. Dimensionamento de Licenças e Hardware**







**10.8.7.1.** A Contratada poderá propor uma estimativa de licenças e hardware para atendimento das requisições de acordo com as necessidades da SEPLAG, em relação à plataforma ArcGIS;

**10.8.7.2.** Além do relatório da Ordem de Serviço, poderá ser entregue um Relatório de Dimensionamento, que apresentará as especificações de licenças de software e hardware e demais recomendações técnicas aplicáveis;

**10.8.7.3.** Atividades que consistem no dimensionamento da quantidade e tipo de licenças ArcGIS e hardware necessário com base na estimativa da necessidade de uso atual e futuro.

**10.8.8. Definição de Arquitetura**

**10.8.8.1.** A Contratada poderá propor um desenho de arquitetura para a plataforma ArcGIS que melhor atenda as necessidades da SEPLAG.

**10.8.8.2.** Além do relatório da Ordem de Serviço, poderá ser entregue um Relatório de Arquitetura, que apresentará as seguintes informações, quando aplicável:

**10.8.8.2.1.** Diagramas de componentes e implantação, número e quantidade de licenças (existentes e a adquirir), necessidades de serviços e treinamentos, cenários de implantação: curto, médio e longo prazo, relação de possíveis riscos e oportunidades, e demais recomendações técnicas.

**10.8.8.2.2.** Atividades que consistem na realização do Design/Revisão da Arquitetura para a Plataforma ArcGIS, com base nas necessidades atuais e futuras da SEPLAG.

**10.8.8.2.3.** A Contratada deverá avaliar estas necessidades e o cenário da SEPLAG (ambiente atual/esperado) para poder recomendar o desenho da arquitetura mais aderente às melhores práticas atuais, e que satisfaça às necessidades apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**10.8.9. Diagnóstico do Ambiente GIS**

**10.8.9.1.** A Contratada poderá avaliar todo o ambiente GIS implantado, o ambiente computacional que o suporta e os fluxos de trabalho realizados pelos usuários da plataforma a fim de identificar os pontos de gargalo ou subutilização e propor possíveis soluções técnicas.

**10.8.9.2.** Além do relatório da Ordem de Serviço, poderá ser entregue um Relatório de Diagnóstico do Ambiente GIS, que apresentará as descrições do ambiente GIS implantado, os gargalos identificados e as possíveis recomendações técnicas aplicáveis.

**10.8.10. Condições de atendimento a serem observadas:**

**10.8.10.1.**A **CONTRATADA** se comprometerá a manter sigilo sobre toda a informação disponibilizada pelo cliente;

**10.8.10.2.**A Ordem de Serviço poderá ser executada de forma remota ou presencial;

**10.8.10.2.1.** Para os serviços presenciais, a **CONTRATANTE** deverá fornecer um ambiente de trabalho adequado, respeitando as normas reguladoras de saúde e segurança no trabalho, com mobília e infraestrutura necessárias para a boa execução das atividades enquanto o profissional da **CONTRATADA** estiver alocado no ambiente;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**10.8.10.3.** O tempo para mobilização da equipe é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O agendamento será baseado na disponibilidade de recursos e deverá ocorrer em data acordada entre as partes.

**10.8.10.4.** Em caso de Ordens de Serviço executadas presencialmente, havendo necessidade de remarcar o agendamento de um serviço previamente acordado, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com pelo menos uma semana de antecedência do início originalmente previsto.

**10.8.10.5.** Os trabalhos deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a contratação.

**10.8.10.6.** A carga diária de trabalho do profissional contratado não poderá ultrapassar a 8 (oito) horas, sendo, no mínimo, 1 (uma) hora para almoço. Os trabalhos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais;

**10.8.10.7.** Questões de performance só serão abordadas e endereçadas após o cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, da metodologia de dimensionamento e homologação da arquitetura pela ferramenta de System Design da Esri, bem como o seu cumprimento das boas práticas recomendadas;

**10.8.10.8.** A **CONTRATANTE** fornecerá os devidos certificados digitais para o cumprimento dos requisitos de segurança, caso exista;

**10.8.10.9.** A **CONTRATANTE** fornecerá o sistema de balanceamento de carga (Network Load Balancer) caso exista requisitos desta natureza para a arquitetura desta solução;

**10.8.10.10.** A **CONTRATANTE** é responsável por disponibilizar os profissionais dos perfis necessários para apoiar na execução das atividades contratadas, como administradores de redes, administradores de banco de dados, arquitetos ou engenheiros com conhecimento intermediário de GIS;

**10.8.10.11.** Deverá ser disponibilizada as informações necessárias quanto aos processos de negócio, arquitetura de software, arquitetura corporativa, arquitetura de dados, serviços GIS, fontes de dados, operações do usuário e volume de dados quando forem necessárias, bem como toda e qualquer outra que se fizer necessária;

**10.8.10.12.** Todos os dados oriundos dos sistemas legados devem possuir Latitude/Longitude em formato Graus Decimais, sendo uma coluna para Latitude e outra para Longitude;

**10.8.10.13.** Deve-se, ao início do contrato, ser elaborado em conjunto (**CONTRATANTE E CONTRATADA**) um plano de consumo de todas as USTs ao longo da vigência, a fim de permitir à **CONTRATADA** a apropriada alocação dos recursos humanos necessários, bem como, garantir a utilização integral dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**;

**10.8.10.14.** O Preposto da Contratada, por ela indicado, é o responsável pela entrega da solução técnica, inclusive escopo, e também pela saúde financeira e os prazos de projeto acordados e listados em cronograma.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**10.8.10.15.** O tempo para mobilização da equipe é de até 30 (trinta) dias após os trâmites de contratação.

**10.8.10.16.** Caso as atividades previamente acordadas não sejam executadas por razões de limitação técnica, haverá a substituição do profissional para realização das atividades, sem ônus para a SEPLAG. O diagnóstico desta eventual limitação caberá à Contratada, partindo de evidências coletadas junto ao órgão **CONTRATANTE**;

**10.8.10.17.** Todo e qualquer artefato a ser produzido, que se faça necessário, deverá ser confeccionado no período contratado, não cabendo a requisição de qualquer atividade após finalizados os trabalhos;

**10.8.10.18.** As aplicações Web serão parametrizadas através de ferramentas nativas e configuráveis do Web App Builder, Experience Builder, ArcGIS Story Maps, Operations Dashboard, ArcGIS Hub, etc.;

**10.8.10.19.** A equipe deverá seguir como regra no detalhamento de requisitos a busca por soluções que utilizem ferramentas nativas da Plataforma ArcGIS agilizando entregas e reduzindo as crises de testes.

**10.8.10.20.** Caso a **CONTRATANTE** já possua dados publicados em aplicações ArcGIS, ela mesma deverá fazer a triagem e a seleção de todos os dados que deverão ser utilizados nas aplicações e dos dados que deverão ser desconsiderados.

**10.8.10.21.** O ambiente do cliente deve estar em conformidade aos requisitos homologados pela Esri e dentro do Ciclo de Vida dos produtos, quando aplicável:

<<http://server.arcgis.com/en/server/latest/install/windows/arcgis-for-server-system-requirements.htm>>;

<<http://pro.arcgis.com/en/pro-app/get-started/arcgis-pro-system-requirements.htm>>;

<<http://desktop.arcgis.com/en/system-requirements/latest/arcgis-desktop-system-requirements.htm>>;

**10.8.11. Central de Suporte Técnico**

**10.8.11.1.** Deverá a **CONTRATADA**, através do “Centro de Suporte Técnico da Imagem”, prestar suporte técnico e apresentar as seguintes informações relacionadas ao atendimento padrão:

**10.8.11.1.1.** Prover informações sobre a terminologia utilizada pela Imagem/Esri, relacionada aos serviços de suporte;

**10.8.11.1.2.** Definir e apresentar o escopo de atendimento do “Centro de Suporte Imagem”; e

**10.8.11.1.3.** Apresentar o processo de realização da Pesquisa de Satisfação.

**10.8.11.2.** Situações não contempladas nos subitens anteriores deverão ser dirimidas através de contato com o responsável pelo Centro de Suporte Técnico, para obtenção de esclarecimentos;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**10.8.11.3.** As solicitações de suporte deverão ser encaminhadas pelos usuários ao “Centro de Suporte Imagem” através dos seguintes canais de atendimento:

**Site:** <http://my.esri.com>

**E-mail:** [atendimento@img.com.br](mailto:atendimento@img.com.br)

**Telefone/Whatsapp:** (12) 3946-8908

**10.8.11.4.** O atendimento do “Centro de Suporte Imagem” deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h (horário de Cuiabá), exceto feriados nacionais;

**10.8.11.5.** Toda solicitação de suporte receberá um número de identificação que será encaminhado ao Licenciado através de e-mail automaticamente enviado pela ferramenta de Gestão das Ocorrências. Com o número de identificação (constante no assunto do e-mail, no formato de #XXXXXXXX) o Licenciado está apto a acompanhar o andamento do atendimento da ocorrência através do My Esri. Os e-mails de resposta do “Centro de Suporte Imagem” serão enviados através do e-mail [customer-care@esri.com](mailto:customer-care@esri.com).

**10.8.11.6.** Após o diagnóstico, o analista responsável pelo atendimento entrará em contato com o Licenciado informando a(s) solução(ões) encontrada(s) ou auxiliando-o a resolver o problema por telefone ou e-mail, desde que a solicitação seja uma “Questão Suportada”.

**10.8.11.7.** O “Centro de Suporte Imagem” está estruturado em 3 (três) níveis, a saber:

**10.8.11.8. PRIMEIRO NÍVEL (SERVICE DESK):**

I. Todas as solicitações, em um primeiro momento, são classificadas neste primeiro nível de atendimento, independente da licença do software utilizado;

II. As ocorrências deste nível abrangem, principalmente, instalação, configuração, licenciamento, dúvidas e/ou problemas geralmente originados pelos usuários finais, relacionados ao uso do software.

III. Caso não seja possível a solução da ocorrência neste nível de atendimento, a mesma será escalada para o segundo nível de atendimento, o Licenciado terá visibilidade deste escalonamento através de e-mail enviado pela ferramenta de Gestão de Ocorrências.

**10.8.11.9. SEGUNDO NÍVEL:**

I. São classificadas neste nível, as solicitações que serão analisadas por um segundo analista, responsável pela execução de testes e pesquisas mais detalhados, além de novas interações com o Licenciado para resolver a ocorrência.

II. Nesta etapa do atendimento pode ser necessário o envio, por parte do cliente, de arquivos de log, amostra de Base de Dados e outras informações de Sistema para o correto diagnóstico.

III. Caso não seja possível a solução da ocorrência neste nível de atendimento, a mesma será escalada para o terceiro e último nível de atendimento, com histórico detalhado para agilizar o





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

processo de atendimento, o Licenciado terá visibilidade deste escalonamento através de e-mail enviado pela ferramenta de Gestão de Ocorrências.

**10.8.11.10. TERCEIRO NÍVEL:**

I. São escalados para o terceiro nível de atendimento às ocorrências que precisam ser remetidos para o fabricante do *software* (Esri).

**10.8.11.11.** Não havendo qualquer manifestação do Licenciado durante o prazo previsto para finalização da ocorrência, conforme o nível de atendimento, a ocorrência será considerada como solucionada. Entretanto, as informações relativas à ocorrência são armazenadas em um Banco de Dados e estarão disponíveis ao Licenciado no My Esri. A qualquer momento, o Licenciado pode solicitar a reabertura da ocorrência, informando apenas o número de identificação da referida ocorrência (#XXXXXXXX), para que seja resgatado o histórico da ocorrência e continuidade do atendimento.

**10.8.11.12.** Eventualmente, se durante o atendimento for identificado um bug na Plataforma ArcGIS, a **CONTRATADA** poderá prover para o Licenciado um workaround, quando possível.

**10.8.12.** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar acesso ao site do fabricante para que a **CONTRATADA** tenha acesso aos produtos da plataforma ArcGIS;

**10.8.13.** Este acesso deverá estar disponível no prazo fixado na proposta comercial da **CONTRATADA**, o qual não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

**10.8.14.** Caso seja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a **CONTRATADA** deverá por escrito e com antecedência mínima de 05 dias corridos antes da expiração do prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

**10.8.14.1.** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

**10.8.15.** Vencidos os prazos de entrega ou prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a **CONTRATANTE**, oficiará a **CONTRATADA** acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei;

**10.8.16.** As licenças serão somente consideradas entregues após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE**.

**10.8.17. Atualização Tecnológica (Upgrade) e Suporte Técnico:**

**10.8.17.1.**A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a versão mais recente que exista no mercado nacional no momento da contratação.

**10.8.17.2.**A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico padrão pelo período da vigência contratual, conforme as especificações abaixo:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**10.8.17.2.1.** Os serviços de suporte técnico, inerente ao fornecimento das licenças de software, compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

**10.8.17.2.2. O suporte técnico deve prestar atendimento para:**

- a) Auxiliar na instalação dos softwares desenvolvidos pela fabricante;
- b) Apoiar na verificação do êxito ao licenciar os softwares fornecidos;
- c) Esclarecer dúvidas operacionais na Plataforma ArcGIS;
- d) Auxiliar na identificação de bug nas interfaces da Plataforma ArcGIS
- e) Indicar procedimento mais adequado para atendimento aos problemas reportados;
- f) Prover informações sobre as funcionalidades de edição e análise de dados;
- g) Indicar as melhores práticas da fabricante para a Plataforma ArcGIS.

**10.8.17.3.** Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados nos dias úteis, das 08:00h às 17:00h (horário de Cuiabá), mediante abertura de chamado pela **CONTRATANTE** no sistema de suporte técnico fornecido pela **CONTRATADA**.

**10.8.17.4.** O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico, para fornecimento de informações e/ou orientações relacionados aos problemas detectados na utilização dos produtos licenciados, assim como, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos e serviços que compõem o objeto contratado.

**10.8.18.** O atendimento poderá ser realizado remotamente por contato telefônico ou meio eletrônico, para fornecimento de informações e/ou orientações relacionados aos problemas detectados na utilização dos produtos licenciados, assim como, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos e serviços que compõem o objeto contratado.

**10.8.19.** Deverá, ainda, ser disponibilizado pela **CONTRATADA** um meio eletrônico pela internet para que a **CONTRATANTE** possa verificar, sempre que necessário, as informações de suporte técnico executados como, por exemplo:

- a) Data/hora da abertura do chamado de suporte técnico;
- b) Nome do responsável pela abertura do chamado;
- c) Número de identificação do chamado;
- d) Descrição do problema;
- e) Descrição da solução implantada, se existir;
- f) Data/hora do início do atendimento;
- g) Data/hora da conclusão da solução operacional;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

h) Data/hora da solução definitiva do chamado;

i) Nível de Atendimento do Suporte Técnico.

**10.8.20.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para *download*, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;

**10.8.21.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para *download*, durante a vigência contratual, novas versões do software, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o lançamento da nova versão;

**10.8.22.** A **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião inicial com a **CONTRATANTE** para elaborar um Plano de Instalação;

**10.8.23.** A **CONTRATADA** será responsável pela instalação de todas as licenças de software contratadas;

**10.8.23.1.** Novas instalações em novos ambientes, ou mesmo, migração de novas versões deverão ser executados a partir dos Serviços Especializados ArcGIS.

**10.8.24.** O serviço de instalação e configuração da solução compreende todos os serviços necessários para que o software seja instalado e configurado de acordo com o ambiente tecnológico e operacional da **CONTRATANTE**.

**10.8.25.** A **CONTRATADA** deverá instalar o ArcGIS Enterprise em um único ambiente de produção da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** definirá um time técnico de TI e um plano de contingência para hardware envolvido neste ambiente;

**10.8.26.** Os equipamentos servidores (*hardware*) e licenças de sistema operacional e banco de dados serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

**10.8.27.** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** instalar Sistemas Operacionais, liberar portas do firewall, Servidor Web, Banco de Dados ou demais softwares necessários para o funcionamento correto do ArcGIS.

**10.8.28.** A **CONTRATADA** deverá documentar as atividades de instalação dos produtos nos ambientes de produção e Desktop, bem como, repassará o conhecimento dos procedimentos de instalação do software.

**10.8.29.** Após a aprovação da Ordem de Serviço (OS) pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias para mobilizar o profissional que executará os serviços.

**10.8.30.** As ordens de serviço deverão ser executadas em blocos de 40 (quarenta) horas de trabalho, a serem executadas continuamente, em horário comercial, ao longo de uma semana;

**10.8.31.** A **CONTRATADA** deverá entregar relatório de atividade após a execução dos serviços especializados, sendo que este documento deverá conter, no mínimo:





- Macro atividades realizadas durante o período trabalhado;
- Resumo das dificuldades, dúvidas ocorridas; e
- As recomendações apontadas pelo profissional da **CONTRATADA**.

**10.8.32.** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todo o ambiente necessário para a execução dos serviços.

**10.8.33.** Os serviços especializados visam apoiar a **CONTRATANTE** em atividades de:

**10.8.34.** Mentoring e acompanhamento dos usuários da plataforma ArcGIS;

**10.8.35.** Administração de Enterprise Geodatabase;

**10.8.36.** Administração do Ambiente ArcGIS Desktop;

**10.8.37.** Configuração de Geodatabase multiusuário;

**10.8.38.** Explicações sobre versionamento e réplicas de geodatabase;

**10.8.39.** Configuração do ArcGIS Dashboards para acompanhamento de indicadores;

**10.8.40.** Operação Assistida;

**10.8.41.** Outras atividades relacionadas à plataforma ArcGIS, desde que acordadas previamente com o Gestor Imagem responsável pela consultoria.

**10.8.42.** Dentro do limite de 4 (quatro) semanas contratadas (40 horas x 4 semanas), o profissional da **CONTRATADA** alocado estará apto a executar qualquer uma das atividades de um dos serviços especializados acima, conforme demandas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** A **CONTRATADA** deve fornecer suporte técnico aos softwares ArcGIS e a atualização de versão dos softwares pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**11.2.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar canal para solicitação de suporte técnico (e-mail e ou telefone) durante a vigência da manutenção da licença do software.

**11.3.** Os atendimentos a chamados de suporte técnico remoto realizados pela **CONTRATADA** deverão estar cadastrados na ferramenta de abertura e gerenciamento de chamados, fornecida pela **CONTRATADA**, para consulta e acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**11.4.** Os serviços requeridos abrangem:

**11.4.1.** Assistência aos usuários internos para repasse de orientações e esclarecimentos relativas às melhores práticas para utilização dos aplicativos;

**11.4.2.** Investigação e análise de incidentes de produção escalonadas detectadas e pelo suporte técnico;

**11.4.3.** Manutenções preventivas e corretivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção.







Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**11.4.4.A CONTRATADA** terá liberdade em atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de programação, SGBD e demais softwares de suporte aos aplicativos contratados, segundo sua necessidade e conveniência administrativa ou tecnológica.

**11.5.** Caso venha a ocorrer descontinuidade de suporte pelos fabricantes de todas as referidas versões de navegadores, a **CONTRATADA** deverá manter a compatibilidade da solução com uma versão de browser alternativo a seu critério, desde que usualmente utilizado no mercado e em versão suportada pelos respectivos fabricantes.

**11.6.** Nas situações em que a **CONTRATADA** identificar a necessidade de realizar manutenções preventivas ou corretivas visando resolver erros que ocasionam incidentes recorrentes de produção, deverá disponibilizar, sem ônus adicionais, os respectivos patches e procedimentos de correção e formalmente requerer a **CONTRATANTE** a implantação das correções e ajustes disponibilizados, dentro de prazo a ser acordado entre as partes, mas não superior a 15 (quinze) dias a contar da data da disponibilização dos ajustes e/ou correções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** Fiscal do contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, bem como:

**12.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

**12.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

**12.2.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contrato relativos a execução do Contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

**12.2.4.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório a ser elaborado, conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022;

**12.2.5.** O representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das





falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.2.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

**13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

**13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecida.

**13.2.2.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**13.2.2.1.1.** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**13.2.2.1.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula da Ordem de Fornecimento, que será dobrada em caso de reincidência;

**13.2.2.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**13.2.2.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.3.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**13.3.1.** A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**13.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**13.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do caso;

**13.7.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

**13.8.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente:

**13.8.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

**13.8.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.8.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos bens, tampouco da assistência técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o VALOR TOTAL do Contrato, mediante a opção de qualquer das modalidades admitidas no art. 96, da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

16.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, no termo do caput do citado artigo;

17.2. tar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do caso;

17.3. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

17.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente:

17.4.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

17.4.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

17.4.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

28 de 32



SEPLAG/DIC/2024/20814



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**18.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

#### **21. Anexos:**

**21.1. Anexo I:** Mapa de riscos

ANA CLAUDIA FAGUNDES  
BRUM:21572511893  
893

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM:21572511893  
Dados: 2024.08.09 16:10:09 -03'00'

**Ana Cláudia Fagundes Brum**  
Imagem Geosistemas e Comercio Ltda  
**CONTRATADA**

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

29 de 32



SEPLAG/DIC/2024/20814